

Declaramos para os devidos fins que a LEI n. 3.151/18 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 19/10/2018 a 19/11/2018.

Rondinelly
RONDINELLY CARVALHAIS BARROS
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento
CPF: 788.557.301-00 / MAT: 66468.

LEI Nº 3.151 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro a entidades filantrópicas do Município de Inhumas e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)** para entidades filantrópicas do Município de Inhumas, atuantes na área de assistência social e pessoas carentes, portadoras de necessidades especiais e idosos, atendendo-os em suas necessidades, protegendo-os das vulnerabilidades sociais.

Parágrafo Único – O valor mencionado no *caput* do art. 1º, será utilizado na forma do plano de trabalho aprovado, parte integrante do Termo de Convênio a ser firmado entre as entidades e o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social e será repassado as seguintes instituições:

Nome da Instituição / Razão Social	CNPJ	Valor R\$
Instituição Espírita Lar de Jesus	02.782.621/0001-08	47.000,00
Associação Lar Bem Viver	06.287.336/0001-63	20.000,00
Associação Espírita Casa do Caminho	02.101.400/0001-19	33.000,00
Associação Pestalozzi de Inhumas	06.925.232/0001-37	20.000,00
Associação Assistencial Espírita Casa da Esperança	04.122.450.0001/08	20.000,00
Associação Eterna Juventude	05.043.256/0001-08	20.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros para cobertura das despesas previstas no artigo anterior, são oriundos de devolução de duodécimo por parte do Poder Legislativo, e deverão ser objeto de prestação de contas, em até 90 dias após a finalização do convênio.

Declaramos para os devidos fins que a LEI n. 3.151/18 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 19/10/2018 a 19/11/2018.

Rondinely
RONDINELLY CARVALHAIS BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
CPF: 788.557.301-00 / MAT: 66468.

Art. 3º - As despesas da presente Lei, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei de Meios em vigor, podendo, caso necessário ser suplementado até o limite estabelecido neste artigo.

08.244.0126.2.042 - Aux. Financeiro Entidade Filantrópica Lar de Jesus	
3.3.50.43.00 – Subvenção Social	R\$ 47.000,00
08.244.0126.2.141 - Aux. Fin. Ent. Filantrópica Associação Pestalozzi de Inhumas	
3.3.50.43.00 – Subvenção Social	R\$ 20.000,00
08.244.0126.2.184 - Aux. Financeiro Associação Espírita Casa do Caminho	
3.3.50.43.00 – Subvenção Social	R\$ 33.000,00
08.244.0126.2.206 - Aux. Financeiro a Entidades Filantrópicas e Associativas	
3.3.50.43.00 – Subvenção Social	R\$ 60.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 19 DIAS DO MÊS
DE OUTUBRO DE 2018**

Abelardo Vaz Filho
ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito

Rondinely
RONDINELLY CARVALHAIS BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento